



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E PRODUTOS SANEANTES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, com execução direta pela contratada, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado suporte às atividades administrativas e institucionais da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, especialmente no que se refere ao abastecimento da copa institucional e à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade das dependências da Casa Legislativa.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação são indispensáveis ao atendimento das rotinas administrativas diárias, reuniões institucionais, sessões legislativas e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a adequada recepção de servidores, vereadores, autoridades e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

Da mesma forma, os produtos saneantes e materiais de limpeza possuem caráter essencial e contínuo, sendo imprescindíveis para garantir ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, observando-se padrões mínimos de higiene, organização, conservação patrimonial e segurança sanitária.

Adicionalmente, considerando a realização de sessões legislativas, reuniões institucionais, atendimento ao público e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, mostra-se necessária a manutenção contínua do abastecimento de água



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

mineral destinada ao consumo de vereadores, servidores, autoridades e munícipes presentes nas dependências da Casa Legislativa. O fornecimento regular de água mineral, tanto em embalagens individuais quanto em refis para bombonas, contribui para a adequada estrutura de atendimento institucional, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e suporte às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a manutenção regular do abastecimento desses materiais é indispensável para evitar a interrupção das atividades institucionais, assegurar condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público, bem como preservar a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal.

Além disso, a natureza contínua e variável da demanda exige solução flexível, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios, prevenção de perdas decorrentes de vencimento dos produtos e utilização racional dos recursos públicos. Considerando a essencialidade dos itens e a necessidade de reposição rápida e contínua dos materiais, faz-se necessária a contratação de empresa que possua capacidade técnica, operacional e logística compatível com as exigências do objeto, assegurando regularidade no fornecimento, cumprimento dos prazos estabelecidos e pronta substituição de itens eventualmente recusados pela fiscalização.

A vedação à subcontratação mostra-se necessária para garantir maior controle da Administração sobre a execução contratual, assegurando rastreabilidade dos produtos fornecidos, padronização da qualidade, responsabilidade direta da contratada e maior eficiência logística no atendimento das demandas institucionais.

Por fim, a contratação contribui diretamente para a continuidade e eficiência das atividades da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
------	-----------	-------------------	------------



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

01	Açúcar refinado Açúcar do tipo refinado, de coloração branca, livre de impurezas, umidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem resistente e íntegra de 1 kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	70
02	Café torrado e moído Café torrado e moído, de padrão tradicional, com moagem uniforme, acondicionado em embalagem a vácuo de 500 g, que assegure a preservação do aroma e sabor. Deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima conforme especificado.	Unidade	120
03	Filtro de papel para café Filtro descartável de papel, próprio para coador de café, tamanho nº 103, confeccionado em papel de qualidade adequada, resistente à filtragem, acondicionado em embalagem contendo 30 unidades.	Caixa com 30 unidades	24
04	Leite integral longa vida Leite integral, submetido a tratamento térmico UHT, acondicionado em embalagem longa vida, íntegra e lacrada. Fornecido em caixas contendo 12 unidades de 1 litro cada, com identificação do fabricante e prazo de validade compatível.	Caixa com 12 unidades	40
05	Água mineral sem gás 510 ml Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de aproximadamente 510 ml, devidamente lacradas, próprias para consumo humano, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Fornecida em fardos contendo 12 unidades.	Fardo com 12 unidades	120
06	Água mineral com gás 510 ml	Fardo	120



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafas plásticas de aproximadamente 510 ml, devidamente lacradas, próprias para consumo humano, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Fornecida em fardos contendo 12 unidades.	com 12 unidades	
07	Água mineral sem gás – refil para bombona Água mineral natural sem gás, fornecida exclusivamente na modalidade refil para bombona retornável de aproximadamente 20 litros, de propriedade da Câmara Municipal, devidamente lacrada e própria para consumo humano, observadas as normas sanitárias aplicáveis.	Unidade	60

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS SANEANTES

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Água sanitária Solução à base de hipoclorito de sódio, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem de 1 litro, devidamente rotulada, contendo instruções de uso e composição.	Unidade	6
02	Álcool gel 70% Álcool em gel à base de etanol, concentração 70%, indicado para higienização, acondicionado em embalagem de 1 litro, com tampa segura e informações obrigatórias no rótulo.	Unidade	8
03	Balde plástico Balde com capacidade aproximada de até 8 litros, confeccionado em material plástico resistente, com alça reforçada em plástico ou metal, adequado ao uso contínuo.	Unidade	2
04	Desinfetante líquido Desinfetante de uso geral, com ação	Unidade	12



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	antibactericida, acondicionado em embalagem de 2 litros, com fragrância e composição informadas no rótulo.		
05	Odorizador de ambiente Odorizador de ambiente em aerossol, com fragrâncias variadas, acondicionado em frasco de aproximadamente 360 ml, com válvula de acionamento eficiente.	Unidade	8
06	Detergente líquido Detergente líquido para lavagem de louças, com ação desengordurante, acondicionado em embalagem de 500 ml, biodegradável quando aplicável.	Unidade	24
07	Esponja de limpeza Esponja multiuso, dupla face, indicada para limpeza geral, acondicionada em embalagem contendo 4 unidades.	Unidade	4
08	Pastilha adesiva sanitária Pastilha adesiva para vaso sanitário, com aplicador, ação higienizante e perfumadora, acondicionada em embalagem com 3 unidades.	Unidade	160
09	Inseticida aerossol Inseticida em aerossol, de ação contra insetos domésticos, acondicionado em embalagem de aproximadamente 420 ml, com instruções de uso e segurança.	Unidade	6
10	Limpa vidros Produto específico para limpeza de superfícies de vidro, acondicionado em embalagem de 500 ml com pulverizador.	Unidade	6
11	Limpador perfumado concentrado Limpador de uso geral, concentrado, com fragrância, acondicionado em embalagem de aproximadamente 120 ml, com instruções de diluição.	Unidade	6
12	Limpador para pisos Produto concentrado para limpeza de pisos, indicado para superfícies como	Unidade	6



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	porcelanato, diluível, acondicionado em embalagem de 500 ml.		
13	Lustra móveis Produto líquido para limpeza e conservação de móveis, com ação de brilho e proteção, acondicionado em embalagem de aproximadamente 200 ml.	Unidade	6
14	Luvas de borracha Luvas de borracha natural (látex), com revestimento interno, superfície antiderrapante, resistentes, tamanho médio, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, fornecidas em par.	Unidade	6
15	Pá de lixo Pá para coleta de resíduos, confeccionada em material plástico resistente, com cabo longo, adequada ao uso doméstico e institucional.	Unidade	1
16	Pano de copa Pano de copa em tecido 100% algodão, absorvente, em cores claras, com dimensões aproximadas de 70 x 50 cm.	Unidade	6
17	Pano de limpeza tipo saco Pano para limpeza geral, tipo saco, resistente e de boa absorção.	Unidade	6
18	Naftalina Produto sólido para controle de odores e insetos, acondicionado em embalagem de aproximadamente 50 g.	Unidade	6
19	Rodo abrasivo com cabo Rodo com base abrasiva e cabo, indicado para limpeza de superfícies diversas.	Unidade	4
20	Rodo de borracha Rodo com dupla lâmina de borracha, com cabo, indicado para remoção de líquidos em superfícies lisas.	Unidade	2
21	Saco de lixo 100 litros Sacos plásticos resistentes para lixo, com	Unidade	6



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

	capacidade de 100 litros, acondicionados em embalagem com 20 unidades.		
22	Saco de lixo 15 litros Sacos plásticos para lixo, com capacidade de 15 litros, acondicionados em embalagem com 50 unidades.	Unidade	12
23	Saco de lixo 30 litros Sacos plásticos para lixo, com capacidade de 30 litros, acondicionados em embalagem com 50 unidades.	Unidade	12
24	Saco de lixo 60 litros Sacos plásticos para lixo, com capacidade de 60 litros, acondicionados em embalagem com 50 unidades.	Unidade	12
25	Saponáceo cremoso Produto de limpeza multiuso, cremoso, indicado para remoção de sujeiras difíceis, acondicionado em embalagem de aproximadamente 450 ml.	Unidade	6
26	Vassoura multiuso Vassoura para limpeza geral, com cerdas resistentes e base firme, adequada para diferentes tipos de piso.	Unidade	3

3.1 OBSERVAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, compreendendo gêneros alimentícios e água mineral para abastecimento da copa institucional e produtos saneantes e materiais de limpeza destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade das dependências da Casa Legislativa.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, acondicionamento, conservação e segurança, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, adulterados, recondicionados ou em desacordo com as exigências da Administração.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Os gêneros alimentícios e água mineral deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com consumo seguro e adequado, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos saneantes e materiais de limpeza deverão possuir composição apropriada à finalidade a que se destinam, devendo observar as exigências dos órgãos de controle sanitário, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável. As embalagens deverão conter informações relativas à composição, modo de uso, cuidados de conservação, lote, data de fabricação e validade.

A Administração buscará consolidar as requisições de forma a otimizar a logística de fornecimento, sempre que operacionalmente possível.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comprovada do produto cotado, poderá ser admitida substituição por item equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação da Administração.

A vedação à subcontratação refere-se à transferência da execução contratual a terceiros, permanecendo admitidas operações logísticas acessórias compatíveis com a natureza comercial do objeto, desde que mantida a integral responsabilidade da contratada perante a Administração.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que não se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A empresa participante deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, assegurando o fornecimento parcelado, contínuo e eficiente dos gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes, em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidas pela Administração.

Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de pronta reposição dos materiais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, especialmente produtos de limpeza, higiene e abastecimento da copa institucional, a contratada deverá possuir estrutura operacional apta a realizar entregas em prazo reduzido, inclusive substituições imediatas de itens eventualmente recusados pela fiscalização. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da efetiva capacidade operacional da empresa, inclusive quanto à disponibilidade de estoque, meios logísticos, regularidade do fornecimento, compatibilidade da atividade econômica com o objeto contratado e estrutura necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

Os fornecimentos deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de controle da qualidade dos produtos fornecidos, rastreabilidade dos itens, regularidade logística e responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

É vedada a participação de empresas que pretendam executar o objeto mediante mera intermediação comercial, sem capacidade própria de fornecimento compatível com as exigências deste Termo de Referência.

Também não poderão participar empresas que:

- estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- tenham sido declaradas inidôneas;
- estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- possuam restrições que comprometam a regular execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DAS PROPOSTAS



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, observando-se as seguintes condições:

A empresa deverá consignar, de forma expressa, o valor unitário do item, em moeda corrente nacional (reais – R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, descontos, deslocamentos, montagem, embalagens, transporte, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome empresarial da proponente
- Número de inscrição no CNPJ
- Endereço completo
- Telefone para contato
- Endereço de e-mail

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- **Menor valor por item**, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Capacidade técnica do proponente.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo os lotes utilizados apenas para fins de organização administrativa dos itens.

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, em caso de desclassificação, proceder à análise das propostas subsequentes.

O resultado da análise será registrado no processo administrativo, servindo de base para a formalização da contratação.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

Após todo o procedimento de análise das propostas ser realizado, o resultado será registrado no ETP – Estudo Técnico Preliminar que posteriormente ditará a metodologia do procedimento licitatório adequado.

Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas prevista neste item, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração, observando-se as necessidades operacionais da Câmara de Vereadores de Corupá/SC.

As requisições serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, contendo os itens e quantitativos necessários, cabendo à contratada assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de controle direto da qualidade dos produtos fornecidos, da rastreabilidade dos itens entregues, da padronização do fornecimento, da responsabilidade sanitária relacionada aos gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes, bem como da necessidade de garantir agilidade logística e pronta substituição de materiais eventualmente recusados pela fiscalização.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A contratada deverá possuir estrutura própria, capacidade técnica, operacional e meios logísticos suficientes para atendimento integral das demandas da Câmara Municipal, não sendo admitida a transferência da execução a terceiros.

O descumprimento da vedação à subcontratação ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua e essencial dos materiais objeto da contratação, os fornecimentos deverão ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do envio da Nota de Empenho, emitida pela Câmara Municipal em horário de expediente administrativo.

A exigência de prazo reduzido de entrega justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, evitar desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento institucional e garantir pronta reposição de itens indispensáveis às atividades de limpeza, higiene e atendimento interno.

Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Corupá/SC, em dias úteis e horário de expediente administrativo, devidamente acondicionados, preservando sua integridade, qualidade e condições adequadas de armazenamento e transporte.

Os gêneros alimentícios e água mineral deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em condições adequadas de conservação, observando-se as exigências sanitárias aplicáveis.

Os produtos saneantes deverão observar as normas vigentes dos órgãos de controle sanitário, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, devendo apresentar rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote e prazo de validade.

Os gêneros alimentícios e produtos saneantes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação, contados da data de entrega, salvo justificativa excepcional aceita pela Administração.

A água mineral deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas para consumo humano.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Os itens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, avarias, qualidade inadequada, violação de embalagem, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade identificada deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter capacidade de atendimento contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

A execução do objeto deverá assegurar:

- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- qualidade adequada dos produtos fornecidos;
- regularidade e pontualidade das entregas;
- integridade das embalagens e condições adequadas de conservação;
- observância dos prazos de validade exigidos;
- cumprimento integral das exigências sanitárias e contratuais.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela Administração, sendo considerados aceitos somente após verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer falhas na execução contratual, incluindo atrasos, fornecimento de produtos inadequados, vencidos, avariados ou em desconformidade com as exigências da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal, observadas as necessidades administrativas da Casa Legislativa.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade ou registro para fins de controle e fiscalização contratual.

A Câmara Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências, esclarecimentos ou adequações relacionadas à execução do objeto, especialmente nos casos de irregularidades, atrasos, desconformidades ou risco de desabastecimento.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e assegurar a adequada execução do objeto.

O fiscal do contrato acompanhará continuamente a execução contratual, observando especialmente:

- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a qualidade dos gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes fornecidos;
- as condições de acondicionamento, transporte e armazenamento;
- os prazos de validade dos produtos;
- a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas;
- a regularidade do abastecimento;
- a vedação à subcontratação do objeto.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais irregularidades, falhas, atrasos, desconformidades ou medidas corretivas necessárias, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, a fiscalização emitirá notificação à contratada para regularização da ocorrência, estabelecendo prazo compatível para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Compete ainda à fiscalização:

- verificar a execução direta do objeto pela contratada;
- promover o controle dos recebimentos provisório e definitivo;
- atestar as notas fiscais somente após confirmação da regular execução contratual;
- subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas;
- comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas ou aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle da execução e a fiscalização do objeto contratado constituem etapas fundamentais para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a adequada liquidação da despesa pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à regularidade do abastecimento, à conformidade com as especificações técnicas, aos prazos de entrega e às condições sanitárias aplicáveis.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do contrato, observando o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar a conformidade dos gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes entregues com as especificações técnicas exigidas;
- conferir a integridade das embalagens, condições de conservação, acondicionamento e transporte dos produtos;
- verificar os prazos de validade dos materiais fornecidos;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- controlar o cumprimento dos prazos de entrega e substituição dos itens;
- registrar eventuais ocorrências, falhas, atrasos ou inconformidades constatadas durante a execução contratual;
- notificar a contratada para correção de irregularidades identificadas;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas, quando necessário;
- verificar se a execução do objeto está sendo realizada diretamente pela empresa contratada, observando a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, informações logísticas, comprovação da origem dos produtos fornecidos, notas fiscais de aquisição, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da regular execução contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e facilitar integralmente o acompanhamento da execução do objeto, não podendo criar obstáculos ou restrições às atividades de controle exercidas pela Administração.

A constatação de irregularidades na execução contratual ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedado o ateste de materiais em desacordo com as condições exigidas pela Administração.

A constatação de subcontratação indevida, intermediação irregular, fornecimento por terceiros não autorizados, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento injustificado dos prazos contratuais constituirá falta grave contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento integral



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos gêneros alimentícios, água mineral e produtos saneantes, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, quanto aos seguintes aspectos:

- quantidade dos itens entregues;
- integridade física das embalagens;
- conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- condições adequadas de acondicionamento e transporte;
- identificação dos produtos, lote e prazo de validade.

O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada da conformidade do objeto, especialmente quanto:

- às especificações técnicas exigidas;
- à qualidade dos produtos fornecidos;
- às condições de conservação;
- aos prazos de validade;
- à regularidade sanitária dos produtos;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- à compatibilidade dos itens entregues com a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente nos casos de:

- produtos com avarias ou embalagens violadas;
- itens com prazo de validade incompatível;
- materiais em desconformidade com as especificações técnicas;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- produtos com qualidade inadequada;
- divergência de quantitativos;
- indícios de armazenamento inadequado ou comprometimento das condições sanitárias.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o ateste da nota fiscal e consequente pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, tampouco a exime da obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades posteriormente identificadas pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para promover a regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório, sem que disso decorra



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 14 de maio de 2026.

Responsável pela Solicitação: _____

Alaor Duarte – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

**KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente,
Compras e Manutenção.**